



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Triunfo — Paraíba

Lei Nº 53

Cria Pensão no valôr de N.º. 50,00
(CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS) cada
uma e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Triunfo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado pensões no valôr de N.º. 50,00 (CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS) cada uma, para as senhoras Laurinda Cavalcante de / Sousa e Lídia Duarte de Oliveira, residentes nesta cidade.

§ único - A Tesouraria da Prefeitura poderá abrir crédito para ocorrer as despesas da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo 1º de Julho de 1.969

Vicente Egidio dos Santos
-PREFEITO

SECRETARIO